



Diário Oficial Eletrônico Assembleia Legislativa de Alagoas

Instituído pela Lei 7937/2017



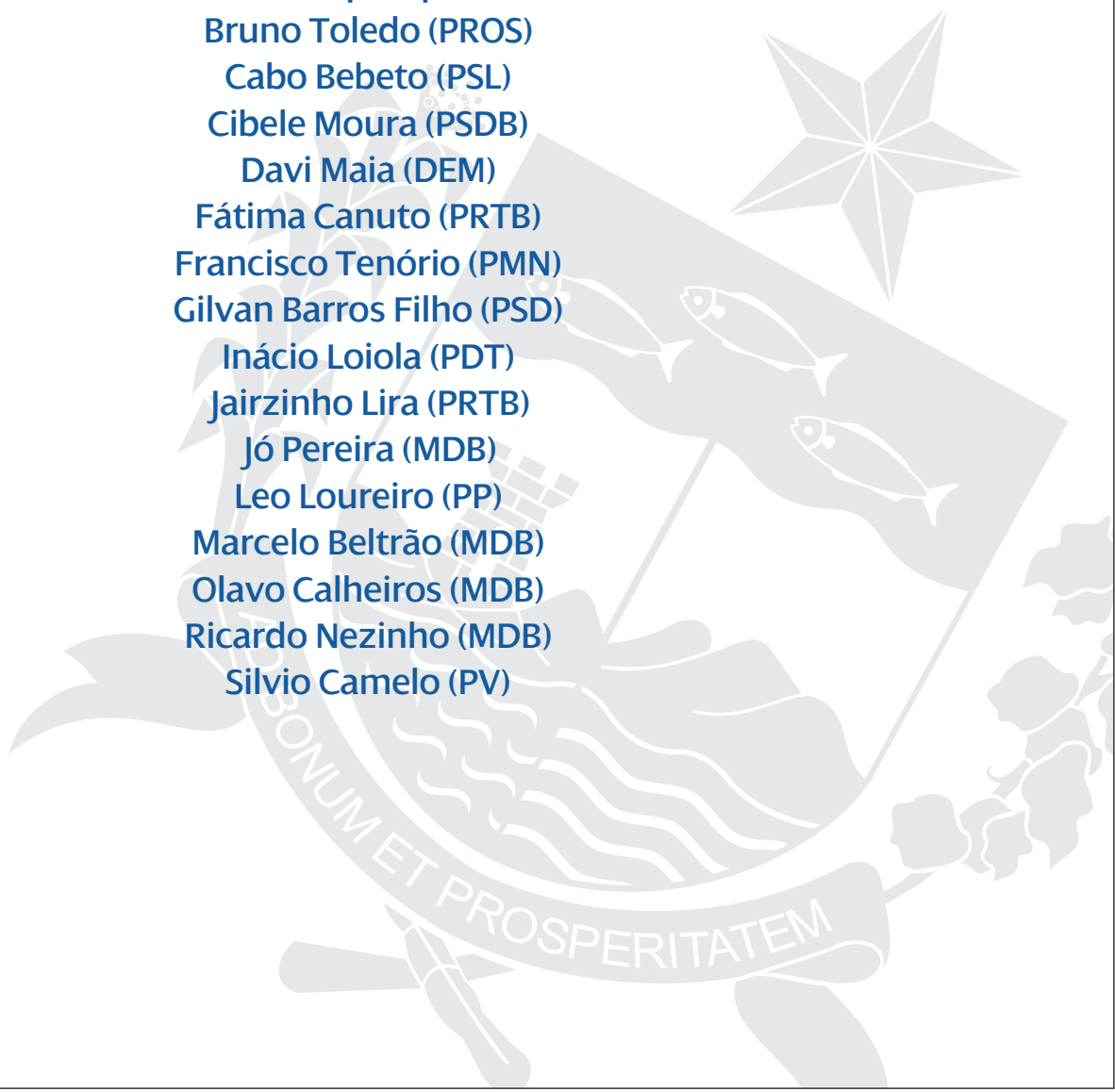
Assembleia Legislativa de Alagoas

19ª Legislatura

Mesa Diretora

Marcelo Victor (SOLIDARIEDADE) - Presidente
Galba Novaes (MDB) - 1º Vice-Presidente
Yvan Beltrao (PSD) - 2º Vice-Presidente
Ângela Garrote (PP) - 3º Vice-Presidente
Paulo Dantas (MDB) - 1º Secretário
Davi Davino Filho (PP) - 2º Secretário
Marcos Barbosa (PPS) - 3º Secretário
Tarcizo Freire (PP) - 4º Secretário
Dudu Ronalsa (PSDB) - 1º Suplente
Flávia Cavalcante (PRTB) - 2º Suplente

Antônio Albuquerque (PTB)
Breno Albuquerque (PRTB)
Bruno Toledo (PROS)
Cabo Beбето (PSL)
Cibele Moura (PSDB)
Davi Maia (DEM)
Fátima Canuto (PRTB)
Francisco Tenório (PMN)
Gilvan Barros Filho (PSD)
Inácio Loiola (PDT)
Jairzinho Lira (PRTB)
Jó Pereira (MDB)
Leo Loureiro (PP)
Marcelo Beltrão (MDB)
Olavo Calheiros (MDB)
Ricardo Nezinho (MDB)
Silvio Camelo (PV)





ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 591 DE 20 DE MARÇO DE 2019.

Autor: Deputada Jó Pereira.

**CONCEDE COMENDA TAVARES
BASTOS AO INDUSTRIAL WILTON
MALTA DE ALMEIDA.**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS faz saber que o Poder Legislativo decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. Fica concedida a **COMENDA TAVARES BASTOS** a **WILTON MALTA DE ALMEIDA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Alagoas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, em 20 de março de 2019.



MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente

PUBLICADO NA SECRETARIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em 20 de março de 2019.



PAULO VALTER GONDIN
Diretor Geral



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 6º do artigo 89 da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:

LEI Nº 8.094, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

Autor: Dep. Sérgio Toledo.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RIBEIRINHOS DO BOM JARDIM-TRAIPU.

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública Estadual a **Associação dos Produtores Ribeirinhos do Bom Jardim**, inscrita no CNPJ 19.270.534/0001-66, com sede e foro no Povoado Bom Jardim, nº 37, Zona Rural, Traipu-Al.. Fundada em 23 de abril de 2013, conforme ata em anexo, de sociedade natureza civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria e que regerá pelo presente estatuto, pela legislação em vigor.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 02 de abril de 2019.



MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente

PUBLICADO NA SECRETARIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 02 de abril de 2019.



PAULO VALTER GONDIM
Diretor Geral



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 6º do artigo 89 da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:

LEI Nº 8.096, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

Autor: Dep. Inácio Loiola.

DENOMINA “RODOVIA LUIZ NETO FILHO”, O TRECHO DA RODOVIA AL/140, DE APROXIMADAMENTE 18 KM DE EXTENSÃO, QUE LIGA OS MUNICÍPIOS DE INHAPI A MATA GRANDE, NESTE ESTADO.

Art. 1º Fica denominada “Rodovia LUIZ NETO FILHO”, a rodovia que liga os Municípios de Inhapi a Mata Grande – trecho da rodovia de aproximadamente 18 Km de extensão da **AL/140**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 02 de abril de 2019.



MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente

PUBLICADO NA SECRETARIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 02 de abril de 2019.



PAULO VALTER GONDIM
Diretor Geral



**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 6º do artigo 89 da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:

LEI Nº 8.097, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

Autor: Dep. Eduardo Holanda.

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA
A ALCANCE FOUNDATION.**

Art. 1º É considerada de Utilidade Pública a **ALCANCE FOUNDATION**, é uma associação civil de direito privado, filantrópica, beneficente, sem fins lucrativos, com finalidade de desenvolver o pleno exercício da cidadania e a defesa dos bens e direitos sociais coletivos e difusos relativos ao meio ambiente, aos direitos humanos, ao patrimônio cultural, a defesa da diversidade étnica e a identidade cultural dos povos. Fundada em 21 de junho de 2016, inscrita com CNPJ sob o nº 26.471.531/0001-56, com sede no Sítio Lajeiro do Nicácio, nº 05, CEP: 57.625-000, no Bairro Zona Rural, Município de Estrela de Alagoas, Estado de Alagoas.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições normativas que a contrariem.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 02 de abril de 2019.


MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente

PUBLICADO NA SECRETARIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 02 de abril de 2019.


PAULO VALTER GONDIM
Diretor Geral



**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 6º do artigo 89 da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:

LEI Nº 8.098, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

Autor: Dep. Francisco Tenório.

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA
A ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES E
MORADORES DO FEITOSA – ASMUMF.**

Art. 1º- Fica considerada de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES UNIDAS E MORADORES DO FEITOSA – ASMUMF**, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 11.015.262/0001-46, com sede social e administrativa provisória na Rua Jardim Manguaba, nº 46, Feitosa, CEP 57043-280, Maceió/Al., fundada em 10 de maio de 2009.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 02 de abril de 2019.

MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente

PUBLICADO NA SECRETARIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 02 de abril de 2019.

PAULO VALTER GONDIM
Diretor Geral



**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 6º do artigo 89 da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:

LEI Nº 8.099, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

Autor: Deputado Ronaldo Medeiros.

**ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 12º, CAPUT,
DA LEI Nº 6.682, DE 10 DE JANEIRO DE 2006
E RECONHECE A ATIVIDADE DOS
AGENTES PENITENCIÁRIOS DE CARÁTER
TÉCNICO.**

Art. 1º- É reconhecida, em razão de sua natureza, do grau de complexidade e de sua responsabilidade, como de caráter técnico a atividade dos membros dos Agentes Penitenciários, para fins do disposto no art.50, alínea C, da Constituição do Estado de Alagoas, bem como no art. 37, inciso XVI, alínea B, da Constituição Federal, passando o art. 12º, da Lei Estadual nº 6.682, de 10 de janeiro de 2006, a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12º. O Agente Penitenciário poderá, em havendo compatibilidade de horários, exercer cumulativamente atividade de magistério.

Parágrafo único. Para fins do dispositivo nesta Lei, considera-se como atividade técnica aquela que corresponde à profissão de nível médio ou superior de ensino, sujeita a habilitação em curso oficial ou reconhecido.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL,
em Maceió, 02 de abril de 2019.


MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente

PUBLICADO NA SECRETARIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL,
em Maceió, 02 de abril de 2019.


PAULO VALTER GONDIM
Diretor Geral



**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 6º do artigo 89 da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:

LEI Nº 8.100, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

Autor: Deputado Inácio Loiola.

DENOMINA “PREFEITA AMÉRICA FERNANDES TORRES”, O TRECHO DA RODOVIA AL/145, QUE LIGA OS MUNICÍPIOS DE ÁGUA BRANCA À MATA GRANDE, NESTE ESTADO.

Art. 1º Fica denominada “Rodovia Prefeita América Fernandes Torres”, a rodovia que liga os municípios de Água Branca à Mata Grande – trecho da rodovia AL/ 145.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 02 de abril de 2019.

MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente

PUBLICADO NA SECRETARIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 02 de abril de 2019.

PAULO VALTER GONDIM
Diretor Geral



**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 6º do artigo 89 da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:

LEI Nº 8.101, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

Autor: Deputada Thaíse Guedes.

INSTITUI NO ÂMBITO DO ESTADO DE ALAGOAS A CAMPANHA “OUTUBRO ROSA NA ESCOLA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituída a Campanha “OUTUBRO ROSA NA ESCOLA”, a ser realizada anualmente durante o mês de outubro nas escolas públicas e particulares no âmbito do Estado de Alagoas.

Art. 2º A Campanha terá por objetivo divulgar e incentivar a prevenção do câncer de mama entre a população feminina, de maneira que as meninas e adolescentes alunas da rede pública incentivem seus familiares a realizarem os exames preventivos.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no Prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 02 de abril de 2019.


MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente

PUBLICADO NA SECRETARIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 02 de abril de 2019.


PAULO VALTER GONDIM
Diretor Geral

PALÁCIO TAVARES BASTOS
Praça D. Pedro II s/n – Centro – CEP – 57.020-908 – Maceió - Alagoas